

Empreitada de construção de estação elevatória de águas residuais domésticas

Rua de S. Vicente, Alfena, Valongo

PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

1. INTRODUÇÃO

Refere-se o presente Plano de Sinalização Temporária à execução da empreitada de construção de uma estação elevatória de águas residuais domésticas na Rua de S. Vicente, em Alfena, Valongo, promovida pela Be Water – Águas de Valongo e que a empresa Pacheco Ferreira & Coelho, Lda. se propõe executar.

O presente plano de sinalização define a sinalização temporária a colocar na via pública durante a execução dos trabalhos abrangidos pela empreitada, para sinalizar os trabalhos em curso, com vista a evitar acidentes, quer com os trabalhadores, quer com os utilizadores da via pública, bem como reduzir os constrangimentos na circulação rodoviária e pedonal e tendo em vista prevenir os utentes da existência de obras e de obstáculos ocasionais na via pública e a transmitir as obrigações, restrições ou proibições especiais que temporariamente lhes são impostas durante a execução dos trabalhos, bem como do perigo que estes trabalhos representam.

O “know how” da empresa Pacheco Ferreira & Coelho, Lda. permite assegurar que a empreitada será realizada de acordo com os requisitos do promotor da obra, pois o tipo de trabalhos previstos executar nesta empreitada enquadra-se justamente no âmbito da actividade principal desta empresa, o que garante desde logo, uma sólida experiência e um valioso “capital” inicial, que permite afectar à obra os meios técnicos experientes e os equipamentos adequados e necessários aos trabalhos a realizar, de modo a garantir o cumprimento do binómio - prazo de execução / qualidade dos trabalhos, como comprova o abrangente curriculum da empresa, sem nunca descurar a segurança dos trabalhadores e dos utilizadores da via pública.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA EMPREITADA

A empreitada tem como objetivo a construção de uma estação elevatória de águas residuais domésticas, que permita elevar as águas residuais domésticas da Rua de S. Vicente, até à rede gravítica existente na rua mesmo arruamento, de forma a ser possível proceder ao rebaixamento do coletor existente numa parte do arruamento, cujas pendentes são praticamente nulas, causando obstruções e frequentes extravases do coletor, só sendo possível através do referido sistema de bombagem, dada a sua impossibilidade de ligação por gravidade.

A execução da obra engloba trabalhos de construção civil e de colocação de equipamentos eléctricos, electromecânicos e de telegestão, a executar de acordo com as especificações das peças escritas e desenhadas do projecto, sendo de modo genérico:

- ✓ corte e remoção do pavimento, escavação na profundidade necessária, entivação e escoramento do terreno se necessário, para aberturas de trabalho para execução do poço de bombagem e câmara de manobras;
- ✓ construção do poço de bombagem e da câmara de manobras;
- ✓ colocação de tubagens, execução de ligações e colocação dos respetivos acessórios;
- ✓ colocação dos equipamentos no interior do poço de bombagem - eletrobombas e respectivos acessórios;
- ✓ construção de caixa de retenção de sólidos a montante da entrada do poço de bombagem;
- ✓ aterro, compactação e reposição dos pavimentos com o mesmo material e nas condições do existente;
- ✓ construção de nicho para instalação de quadros eléctricos e restantes equipamentos e colocação do quadro eléctrico de proteção e comando das electrobombas, sondas, cabos, equipamento de telegestão e acessórios necessários;
- ✓ colocação de ramal eléctrico, caixa de contador e portinhola e respectivos acessórios;

3. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Competirá ao responsável pela obra no local, assinalar o estaleiro e/ou os materiais depositados, de forma clara e respeitando as regras de sinalização e de protecção, bem como fazer respeitar pelo pessoal que trabalha no estaleiro as seguintes medidas disciplinadoras:

- ✓ Utilizar fato de trabalho com bandas em material retro-reflector, ou colete com bandas reflectoras sobre o fato de trabalho;
- ✓ Não intervir, nem permitir que os trabalhadores intervenham, sem que tal seja absolutamente necessário, fora da zona de delimitação do local de trabalho.

A aplicação das regras estabelecidas neste plano não dispensa o conhecimento e respeito pelas disposições legais em vigor, nomeadamente as de carácter municipal e também da Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária.

A sinalização temporária compreende a sinalização de aproximação, a sinalização de posição e a sinalização final:

- ✓ **Sinalização de aproximação** – Colocada antes do obstáculo, compreende:
 - **Pré-sinalização** (sinais rectangulares) – alerta dos condutores indicando aproximação de perigo. Deve ser utilizada sempre que haja necessidade de fazer desvio de circulação ou mudança de via de trânsito ou sempre que a natureza e a importância de um obstáculo ocasional ou a zona de trabalhos o exijam.
 - **Sinalização avançada** (sinais de perigo) – Redobra a atenção dos condutores para os obstáculos. Pode ser dispensada apenas nos casos em que as obras e obstáculos ocasionais, pela sua natureza e extensão, não impliquem condicionamento de trânsito e possam ser identificados com segurança através da sinalização de posição.
 - **Sinalização intermédia** (sinais de proibição) – obriga os condutores à diminuição de velocidade e ordena o trânsito quando necessário. Sempre que as condições da via ou a natureza das obras e obstáculos imponham o recurso à limitação de velocidade, proibição de ultrapassar ou outras proibições, deve utilizar-se a sinalização intermédia, precedendo a sinalização de posição. Quando haja lugar ao estabelecimento de limites máximos de velocidade, sempre que a intensidade do trânsito a natureza do obstáculo ocasional ou zona de obras e o tipo de via o justifiquem, deve ser estabelecida limitação degressiva e escalonada, de forma que a diferença entre os limites máximos de velocidade sucessiva seja de 20 km/h. A proibição de ultrapassar deve ser associada a uma limitação de velocidade e ser aplicada sempre que exista um estreitamento considerável da faixa de rodagem, seja suprimida uma via de trânsito à circulação ou exista desvio de circulação.

- ✓ **Sinalização de posição** (dispositivos complementares) – Garante a protecção da área interdita, a segurança dos trabalhadores e delimita a zona de obras. Sempre que haja quaisquer obras ou obstáculos ocasionais na via pública deve utilizar-se a sinalização de posição, que deve delimitar convenientemente o obstáculo ou a zona de obras, bem como as suas imediações, por forma bem definida, nas direcções paralela e perpendicular ao eixo da via.

- ✓ **Sinalização Final** – informa os condutores que a zona de trabalhos finalizou. Logo que seja possível o regresso às condições normais de circulação, deve utilizar-se a sinalização final. A sinalização de carácter permanente a que eventualmente haja lugar deve ser colocada imediatamente após a indicação do regresso às condições normais de circulação.

A sinalização de carácter temporário será retirada após a conclusão das obras, restituindo-se às vias, as condições normais de circulação.

Todos os sinais a colocar terão cores e dimensões regulamentares e estarão em boas condições de conservação. Os sinais deformados, descoloridos, danificados ou invisíveis de noite podem equivaler a "falta de sinalização", com todas as consequências inerentes para a segurança e a responsabilidade civil, pelo que não serão utilizados.

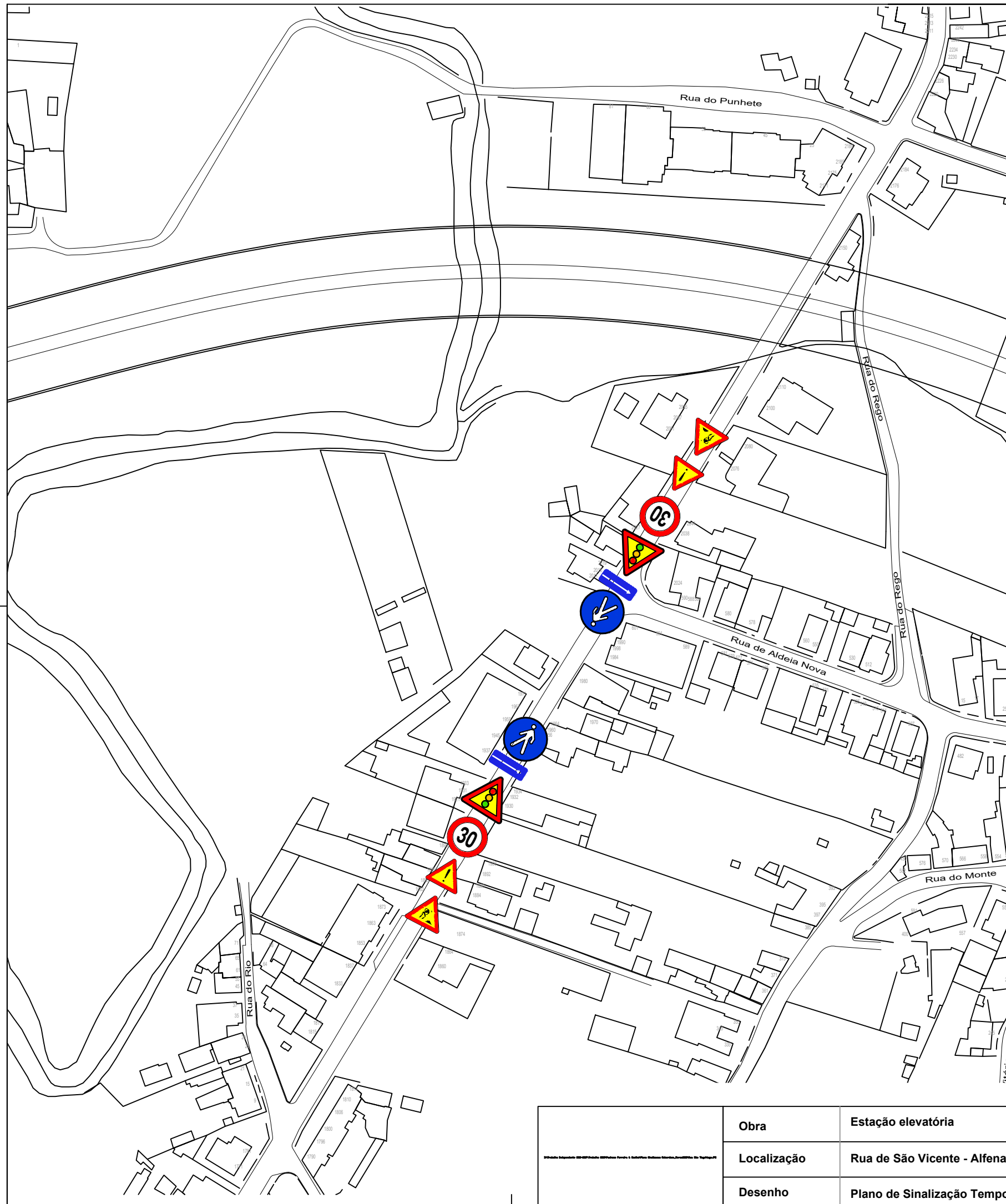
O sistema de sinalização será coerente, de modo a transmitir a mensagem adequada a todos os utentes da via e o uso dos sinais a empregar em sinalização de carácter temporário deve ser moderado, salvo em situações de perigo excepcionalmente grave, não devendo ser agrupados mais de dois sinais sobre o mesmo suporte ou lado a lado.

As características dos sinais, a distância entre sinais e a colocação dos sinais obedecerão aos princípios estabelecidos pelo Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.

Daniel Barbosa, Eng.º Civil
Marecos, 26 de Setembro de 2018

PEÇAS DESENHADAS

SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO
A DELIMITAR A ZONA DE OBRAS



	Obra	Estação elevatória	
	Localização	Rua de São Vicente - Alfena	sem escala
	Desenho	Plano de Sinalização Temporária	Setembro 2018